

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 274/2006

DATA: 23 de maio de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o Exercício de 2006, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a aquisição de PATRULHA MECANIZADA e EQUIPAMENTOS, não previstos no orçamento do corrente exercício, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENT.	08-001 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
ATIVIDADE	20.601.01151-044 – AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	734 – PATRULHA MECANIZADA 2006
VALOR	R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO	735 – EQUIP PAT MECANIZADA 2006
VALOR	R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
TOTAL.....	R\$ 147.500,00

Art. 2º - Constituirão recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Primeiro nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos financeiros assegurados nos Contratos de Repasse nº 0188301-97/2005, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e nº 0186504-07/2005, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, ambos representados pela Caixa Econômica Federal com os valores de R\$ 97.500,00 e R\$ 50.000,00, respectivamente, os quais serão inseridos no Orçamento Geral do exercício corrente, através de Excesso de Arrecadação nas Fontes 734 – PATRULHA MECANIZADA 2006 E 735 – EQUIP PAT MECANIZADA 2006.

TOTAL.....R\$ 147.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2006.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário